



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 533

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 12/05/2011	proposição Medida Provisória nº 533, de 10 de maio de 2011.
---------------------------	---

autor Deputado Eduardo Barbosa - PSDB	nº do prontuário 230
---	--------------------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☒ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Arts. 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O art. 2º passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 2º

Parágrafo único. As despesas de que tratam o caput deste art. deverão incluir gastos com aquisição, manutenção, conservação de instalações e equipamentos para garantir o direito à inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

A Convenção Internacional da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência assegura o direito das pessoas com deficiência ao sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida. Determina que, para tanto, os Estados Partes providenciem as adaptações necessárias, com o objetivo de alcançar o desenvolvimento do potencial humano e o máximo desenvolvimento possível da personalidade, dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência.

Dessa forma, não há como as Leis que são instituídas no nosso País deixem de expressar as determinações sobre as necessidades das pessoas com deficiência e, por este motivo, conto com a aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

Eduardo Barbosa
Deputado Eduardo Barbosa

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/05/2011 às 10:12

Consuelo
Consuelo / Mat. 42676

